



LEI N° 1.245, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Serra Talhada a Sala da Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 05 e 19 de outubro de 2009, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Cria no âmbito da Câmara Municipal de Serra Talhada a Sala da Cidadania que servirá como ponto de apoio à população, para realizar atividades e trabalhos de interesse do cidadão, das Organizações Não Governamentais (ONGS) e Associações Comunitárias Urbanas e Rurais.

Art. 2º A Sala da Cidadania conterá computadores, acesso a internet, impressora e linha telefônica.

Art. 3º Os serviços de atendimento e operacionalização dos equipamentos e aparelhos que se refere o artigo anterior ficarão sob a responsabilidade de um servidor da Câmara Municipal de Serra Talhada.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 23 de outubro de 2009.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 23/10/09
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396